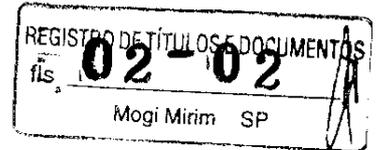




CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 100 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

PRORROGA POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 1º DE JULHO DE 1999.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "f" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a vigência da Lei Complementar nº 83, de 1º de Julho de 1.999.

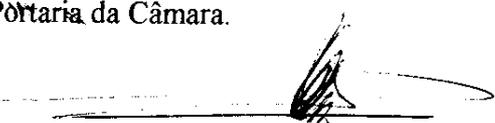
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2.001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2000.


VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TEL/FAX (019) 862.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13
MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO SOB Nº 30291, E REGISTRADO

EM MICROFILME SOB Nº 31900
20 DEZ 2000

Mogi Mirim

Registrado nos termos do Inc. VII
Art. 127 da Lei 601/73.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
MOGI MIRIM - SP

Total pago: 11,00

Esse valor inclui os 27%
devidos ao Estado e os 20%
devidos à Carteira de
Previdência do IPESP.

Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil Pessoas Jurídicas
Mogi Mirim
GIUSEPPE CANI NETO
Escrevente Autorizado